Lei nº 149/00

Em, 06 de Novembro de 2000.

Registrado Sob nº 151/00
Fls. 05 Fl. 105
Em 06 / 11 / 2000
Secretário

"Autoriza o poder Executivo a proceder a Doação, com Encargos do Imóvel que específica e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a autorizado a proceder a Doação com Encargos, de uma Área de Terra localizada no Perimetro Urbano da Cidade de Ribeirãozinho – MT, a VALDESON DE FREITAS RIBEIRO CPF.: 523.148.041-04.

Parágrafo 1º - O Imóvel de que trata a presente Lei encontram-se locado na planta cadastral da cidade, sob o número 14 da Quadra 21 (VINTE E UM), dentro dos seguinte limites:

Lote nº 14 – Frente medindo 12,5 (DOZE VIRGULA CINCO) metros para a rua Drº Mário Correa.

Lado direito medindo 25 (vinte e cinco) metros para os lote nº 13;

Lado esquerdo medindo 25 (vinte e cinco) metros para o lote nº 15.

Fundo Medindo 12,5 (DOZE VIRGULA CINCO) metros para o lote nº 17, Formando assim um lote de 312,50 m2 (trezentos e doze virgula cinquenta) metros quadrados.

Art. 2º Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos 06 dias do mês de Novembro de 2000.

Arlindo Domingos da Silva
Prefeito Municipal